

3) Renzo Giacomo Ronchi, Juiz de Direito;

[...]

II - [...]

a) [...]

1) Rui de Almeida Magalhães, Desembargador;

2) Ana Kelly Amaral Arantes, Juíza de Direito;

3) Sebastião Pereira dos Santos, Juiz de Direito;

[...]."

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 4.600, de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.690/PR/2022

Designa Desembargador, em Segunda Instância, e Juízes, em Primeira Instância, para exercerem as funções de Coordenador e Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "institui o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)", confere aos magistrados a possibilidade de realização de audiências e sessões de julgamento dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça por meio do recurso tecnológico de videoconferência ou plenário virtual;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.055, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de designar, em Segunda Instância, 1 (um) Desembargador e, em Primeira Instância, Juízes para exercerem as funções de Coordenador e Adjunto do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0533515-63.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Desembargador Luiz Carlos Gomes da Mata para exercer a função de Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual.

Art. 2º Ficam designados, para exercerem a função de Juiz-Adjunto do Centro Judiciário a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes juízes de direito:

I - Clayton Rosa de Resende;

II - Maria Luiza de Andrade Rangel Pires;

III - Leonardo Guimarães Moreira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 4.979, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.691/PR/2022

Designa integrantes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 7º da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau - CEJUSC de 2º Grau, está diretamente ligado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, órgão da estrutura organizacional da Terceira Vice-Presidência, e tem como objetivo a realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a composição do CEJUSC de 2º Grau fixada no art. 7º da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, bem como a necessidade de se designar magistrados pela Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça para integrarem o referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0530431-54.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau - CEJUSC de 2º Grau os seguintes magistrados:

I - Desembargador Marco Aurélio Ferrara Marcolino, como coordenador-adjunto;

II - Marcus Vinícius Mendes do Valle, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência.

Art. 2º O CEJUSC de 2º Grau terá a seguinte composição:

I - Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, Terceira Vice-Presidente, que o coordenará;

II - Desembargador Marco Aurélio Ferrara Marcolino, como coordenador-adjunto;

III - Marcus Vinícius Mendes do Valle, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 4.872, de 3 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.692/PR/2022

Designa Desembargadora Coordenadora e Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito de Família da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Família.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";